

GT1 - Texto síntese.

Posse, propriedade e formas de acesso à terra no Brasil: Legislação, conflitos e formas de resistência.¹

A dinâmica agrária da sociedade brasileira já foi definida como produto clássico da herança colonial, baseada no latifúndio, na escravidão e nas *plantations* de exportação.² Esta definição clássica vem sendo criticada e matizada por pesquisadores das diferentes áreas das ciências humanas e sociais nos últimos 50 anos.³ Vários estudos demonstraram a existência histórica de um campesinato – proprietário ou posseiro, de formas de produção – principalmente de alimentos – de abastecimento do crescente e significativo mercado interno e de diferentes formas de emprego do trabalho agrícola – desde o trabalho familiar, as formas de meação e parceria e o assalariamento esporádico ou permanente. No entanto, é correto afirmar que o domínio da grande propriedade fundiária não apenas deixou marcas importantes no perfil econômico das atividades agropecuárias brasileiras, como continua reproduzindo-se, agora aliado à indústria e ao sistema financeiro internacional. Desta forma, um debate sincrônico e diacrônico sobre a questão agrária e as populações rurais do país não pode desprezar a presença e atuação destas tendências e heranças históricas e sociais.

O Grupo de Trabalho “Posse, propriedade e formas de acesso à terra no Brasil: Legislação, conflitos e formas de resistência” recebeu 19 comunicações de trabalhos completos de diferentes partes do Brasil que apresentaremos sumariamente nesta síntese, agrupando-os em eixos de discussão temática, seguindo a metodologia de trabalho proposta tradicionalmente pelas Redes Rurais. A ideia é aproveitar a ocasião da reunião do GT nas tardes do Encontro das Redes Rurais para um debate mais qualificado, coletivo e abrangente, evitando que se torne um evento tradicional, onde as comunicações científicas são realizadas apenas individualmente, sem que haja maior

¹ MOTTA, Márcia Maria Menendes (Professora UFF); MACHADO, Paulo Pinheiro (Professor UFSC); SCHÖRNER, Ancelmo (Professor UNICENTRO, Campus Irati).

² PRADO JR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**: Colônia. São Paulo: Brasiliense, 1972. FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1959. OLIVEIRA, Francisco de. **Economia Brasileira**: Crítica a Razão Dialética. Petrópolis: Vozes, 1988.

³ Um balanço geral desta atualização bibliográfica sobre a história rural mais recente se encontra na Coleção “História Social do Campesinato no Brasil”, coleção coordenada por Horácio Martins de Carvalho, Márcia Motta e Paulo Zarth, com apoio do NEAD (Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural) publicada pela Editora da UNESP.

espaço para debates, interações e conhecimento mútuo dos participantes e do público que desejar acompanhar.

O foco temático de nosso Grupo de Trabalho está estribado no estudo da formação histórica social e jurídica da propriedade fundiária, implicando em estudos sobre a aplicação de diferentes códigos legais bem como o estudo da apropriação e legitimação territorial de comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, pescadores e faxinelenses. Também são compreendidos estudos sobre a Reforma Agrária, a dinâmica de assentamentos, a fragmentação das grandes e médias propriedades e as diferentes formas de relação das instituições públicas com o meio agrário brasileiro. Nosso GT conecta-se com a temática geral do atual Encontro “Concepções de Sociedade e Direitos de Cidadania em questão: novos desafios para o mundo rural brasileiro” por considerar que a questão do acesso ao uso e à propriedade do solo são marcas distintivas da exclusão da cidadania no Brasil, desde a concepção já elitista e censitária da cidadania no século XIX, até a época atual onde, no meio rural, o acesso à terra continua sendo uma base relevante e importante ponto de partida para a inclusão social e para uma efetiva democratização da sociedade brasileira. A divisão da discussão em eixos transversais de agrupamento é realizada para dar uma sistematização e um caminho ao debate, mas de forma alguma implica que os trabalhos mais citados num eixo não estejam presentes ou se enquadrem em outros eixos de debate.

Eixo 1: Populações tradicionais e luta por terra e direitos

Neste eixo de discussão há um grande conjunto de trabalhos que levantam para a discussão estudos academicamente muito importantes e socialmente relevantes sobre a luta de comunidades tradicionais. A definição de comunidades tradicionais é, em si, um debate inconcluso. A rigor, não podemos com precisão separar no meio rural brasileiro as comunidades “tradicionais” das “não-tradicionais” ou “modernas”. O trabalho agrícola familiar, independente do grupo social que o executa, ainda mantém traços de uma antiga campesinidade, por maior que tenha sido o processo de modernização do nosso meio rural nas últimas décadas. Neste conjunto de populações estão incluídos os povos originários ou indígenas, alvo de diferentes políticas de Estado, desde o período colonial aos dias de hoje. As políticas de aldeamento, atração, assimilação e integração já foram colocadas em prática, além do genocídio de nações inteiras que ficaram no

caminho de frentes agropastoris de expansão, de mineradores e demais iniciativas de ocupação territorial dos sertões brasileiros.

A Constituição brasileira de 1988 reconheceu a cultura, posse territorial e modos de vida próprios dos povos indígenas (Art. 231) e estabeleceu a necessidade de demarcação e titulação de suas áreas tradicionais de povoamento. Iniciativa semelhante foi prevista para os descendentes de quilombolas (Art. 68) na oportunidade que se celebrava o centenário da Lei Áurea e se identificava o abandono e a expropriação das comunidades negras rurais. O texto constitucional definiu o conceito de função social da propriedade (Art. 186), o que implicava a consideração de fatores inéditos de respeito ao meio ambiente, à legislação trabalhista e o bem-estar do morador, sem dúvidas uma importante limitação na noção liberal clássica de propriedade e uma abertura ao questionamento de suas formas de uso.

A Carta de 1988 de fato incorporou um conjunto significativo de reivindicações territoriais populares, embora tenha limitado gravemente a Reforma Agrária quando os deputados do espectro político de centro-direita, o autodenominado “Centrão”, que reunia muitos parlamentares que se apresentavam como “ruralistas”, impôs ao texto constitucional limites para a desapropriação para fins de Reforma Agrária, impondo a indenização das melhorias e benfeitorias em dinheiro. O exercício do direito à Reforma Agrária ficou limitado pela Lei Orçamentária e por uma definição de propriedade “produtiva” com índices e padrões questionáveis. Mesmo assim, a partir da década de 1990 há uma crescente intensificação da luta pela Reforma Agrária, com a formação de muitos acampamentos de agricultores sem-terra e a criação de diversos assentamentos.

Antigos aldeamentos indígenas, inclusive alguns ainda da época da chegada inicial dos colonizadores portugueses, ainda lutam pelo reconhecimento e demarcação de seus territórios tradicionais. É o caso dos indígenas Pataxós e Tupinambás do Sul da Bahia, que se organizaram em uma Federação de povos para lutar por seus direitos, como aparece no estudo de Altemar Felberg e Elismar Fernandes dos Santos (“Povos indígenas do sul da Bahia e direitos humanos: luta pela terra, sobrevivência, cultura e tradições”). A luta destas comunidades, contra grandes fazendeiros grileiros de terras públicas tem se dado em vários âmbitos, desde a pressão jurídico-institucional até a promoção das “retomadas”, práticas de ação direta de recuperação de territórios invadidos por fazendeiros.

O estudo de Eleandra Raquel da Silva Koch, sobre a trajetória da quilombola Catarina (“Uma vida em busca de sentidos de justiça: a trajetória da quilombola

Catarina Flores”) e a luta dela e de sua família para recuperar as terras a que tinham formalmente direito, por inventário de herança desde 1917, revela como estas populações pobres e socialmente marginalizadas, mesmo possuindo registros formais, são alvo do esbulho, da fraude e do açambarcamento de terras por grandes fazendeiros. Na região sul do Rio Grande do Sul, herdando um território que corresponde hoje a mais de 100 módulos fiscais, as famílias de descendentes dos herdeiros ficaram restritas ao domínio quase simbólico de 1,5 hectares. O texto de Eleandra debate a luta inconclusa dos quilombolas, principalmente na conjuntura agrária mais recente, de ofensiva política do latifúndio e do agronegócio, mas destaca a vitória alcançada no STF, quando o Decreto de 2003, que determinava a titulação de terras quilombolas foi considerado válido e vigente.

No final da década de 1980 há também a intensificação da luta de povos tradicionais na defesa de seus biomas e territórios de trabalho, com especial destaque aos “empates” realizados pelos seringueiros na Amazônia contra o processo de expansão dos latifúndios pecuaristas e da cultura intensiva da soja. Na esteira do impacto internacional da morte de Chico Mendes e nos anos seguintes, com os desdobramentos políticos da Conferência Rio 1992, há uma mudança de concepção em relação à legislação de proteção ambiental.⁴

Os territórios e reservas de preservação ambiental até a década de 1990 ainda tinham fortes restrições a presença humana dentro destes espaços protegidos. Os indígenas Pataxós foram expulsos de seus territórios quando da criação do Parque Nacional de Monte Pascoal, em 1961. Não podiam explorar os territórios em que sempre viveram, em nome da proteção ambiental, que tinha a concepção de meio ambiente sem qualquer tipo de presença humana, como demonstra o estudo já citado de Altamar Felberg e Elismar Fernandes dos Santos. Nestes anos, as lutas de resistência das comunidades tradicionais, aliadas à defesa dos respectivos biomas fornecedores dos recursos extrativos necessários à sua subsistência, viabilizaram diferentes estatutos legais de proteção. O processo culminou com o Decreto n.6.040, de 2007, que definiu a “política nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais”. A definição de “povos e comunidades tradicionais” acabou por extrapolar fisicamente as áreas de proteção ambiental. O Decreto converteu-se num

⁴CALEGARE, Marcelo G.; HIGUCHI, Maria Inês e BRUNO, Ana Carla. “Povos e comunidades tradicionais: das áreas protegidas à visibilidade política de grupos sociais portadores de identidade étnica coletiva” In **Ambiente & Sociedade**. São Paulo v. XVII, n. 3 n p. 115-134 n jul.-set. 2014.

diploma de reconhecimento de direitos culturais e territoriais destas populações tradicionais, definidas por auto identificação, importante avanço democrático, mas mantendo a argumentação ambiental de “comunidades tradicionais” que praticam a sua subsistência dentro de meios ambientalmente sustentáveis. No entanto, os trabalhos e pesquisas apresentados neste GT demonstram que esta luta é inconclusa.

As políticas de reconhecimento de populações tradicionais não se limitaram a definição dos direitos territoriais, o texto de Khety Elane Holanda de Oliveira e Maycom Douglas Ferreira do Nascimento (“Populações tradicionais, resistência e Território: um estudo da experiência na comunidade quilombola de Santo Antônio dos Pretos”) estuda uma comunidade quilombola do Maranhão (estado que possui o maior número de quilombos reconhecidos pela Fundação Palmares) e sua luta não apenas por terra, mas por direitos de políticas públicas de saúde direcionadas a estas populações.

Antigas populações ribeirinhas e litorâneas conseguiram organizar-se para lutar pela manutenção do uso comum dos biomas costeiros e do direito a acesso aos recursos extrativos, em diferentes partes do país. No texto de autoria de Elisa Quint de Souza de Oliveira e Pedro Martins (“Uso da terra por comunidades tradicionais no estado democrático de Direito”), é estudado o caso da população que forma a Comunidade dos Areais de Ribanceira, formada por pescadores artesanais e agricultores itinerantes do litoral de Imbituba, Santa Catarina. Ali vemos que a ordem jurídica inaugurada com a Constituição de 1988, além das Convenções Internacionais assinadas pelo Brasil (com destaque à Convenção n. 169, da Organização Internacional do Trabalho, sobre populações tradicionais) não resolveram os graves problemas desta comunidade, expropriada de seus territórios tradicionais por empreendimentos imobiliários e turísticos, que avançaram ilegalmente sobre terras públicas e causaram sérios danos à população local e ao meio ambiente. Mesmo com a organização da comunidade em busca da construção de uma reserva ambiental extrativa, projeto não concluído, além de outras iniciativas, a força política dos empresários ocupantes e seus representantes continua mantendo aquela população tradicional sob o risco da dispersão e do êxodo para as cidades. O crescimento da pesca industrial e do fluxo turístico tem fortalecido as tendências expulsórias.

As dificuldades de subsistência e as facilidades apresentadas para se adotar modelos agrícolas intensivos do agronegócio, que possuem toda uma infraestrutura de financiamento, preços e políticas de estoques, tem acelerado a desagregação de relações tradicionais e desestruturado antigos vínculos costumeiros. No texto apresentado por

Mônica Mazur e Ancelmo Schörner (“Desestruturação e desagregação do Faxinal do Capanema, Prudentópolis-PR”) os autores analisam a desestruturação das relações internas de um Faxinal, unidade de terra que possui uma parte significativa de uso comum para criação de animais e extrativismo de erva mate, área esta que vem sendo diminuída paulatinamente para a ocupação de lavouras comerciais de fumo e soja, por parte de proprietários individuais. Os laços de parentesco, compadrio e os princípios costumeiros e religiosos que sancionavam as antigas práticas comunitárias ainda existem entre seus habitantes, mas os recursos ambientais de uso comum foram encerrados. O criatório comum não existe desde 2002, as matas foram derrubadas para as novas lavouras, a coleta da erva mate sofreu grande queda pela desestruturação das relações de exploração comum de parte do território.

A força do capitalismo no campo, representado tanto pela ação indireta do Estado, induzindo determinados processos produtivos via estímulos de financiamento, por exemplo, como pela atuação direta do agronegócio, principalmente dos meios ligados à produção e exportação de commodities, o que demandava um crescimento extensivo sobre terras públicas do Centro-Oeste e Norte do país, significa uma pressão importante no sentido da expropriação e da subordinação de pequenos produtores e agricultores familiares em geral (proprietários ou não-proprietários). Mesmo antes do Golpe Parlamentar de 2016, quando as forças conservadoras assumiram a direção completa do aparelho de Estado, a ação insidiosa e constante das forças do “mercado”, representadas por uma política agrícola que privilegiava o agronegócio e deixava às populações pobres apenas algumas tímidas políticas sociais de compensação, já realizava a ação de expropriação de camponeses, além da constante agressão às populações indígenas e quilombolas.

A partir de 2016 todas estas tendências se agravam, aprofundando a violência no meio rural, com o crescente aumento de conflitos agrários e a intensificação da ação de grupos privados de pistoleiros, que passaram a agir de forma cada vez mais impune. No governo Temer, a poderosa bancada ruralista aproveitou das condições políticas para inviabilizar as políticas de Estado com a finalidade de estudos, reconhecimento e titulação de terras indígenas e quilombolas. Uma Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada para criminalizar profissionais e funcionários públicos que trabalhavam para o reconhecimento dos direitos territoriais das comunidades tradicionais. INCRA e FUNAI foram mais esvaziados, podados profundamente em seus orçamentos e inviabilizados para cumprir administrativamente os seus objetivos.

O texto de Renata Ribeiro Paoliello (“Retrocessos das Políticas de Reconhecimento de Direitos Territoriais e Atualizações de Representações e Práticas do Direito à Terra”), estuda a situação de comunidades de descendentes de quilombolas no Vale do rio Ribeira, em São Paulo. Ali fica evidente a interrupção do processo de titulação das terras, o que joga a população local na insegurança e na incerteza. O texto de Renata Paoliello discute uma importante relação entre o uso do direito e as práticas sociais.

Eixo 2 - Política Fundiária, ocupação e concentração de terras.

O meio fundiário brasileiro, em que pese sua diversificação e heterogeneidade, apresenta uma tendência histórica a concentração de terras. Desde o período colonial esta tendência foi beneficiada pela fragilidade e falta de autoridade das instituições centrais de Estado e força do poder local. Constituiu-se uma prática de avanço de particulares sobre as terras públicas para depois almejar meios de legitimação no Estado. Em determinadas conjunturas e locais, como as regiões de fronteira com os vizinhos platinos do séc. XIX, as autoridades públicas consentiram tacitamente com este esbulho de terras públicas no intuito de consolidar a ocupação territorial de regiões instáveis. No entanto, quando o Estado necessitou inventariar seu fundo de terras públicas para poder criar Colônias com imigrantes europeus, teve sérias dificuldades de encontra-las em regiões costeiras, ao longo de rios ou de estradas.

A grilagem sobre terras públicas, aproveitando-se da fragilidade dos órgãos de Estado, converteu-se numa artimanha jurídica combinada ao jogo oligárquico. Além disso, a concentração fundiária impõe-se sobre os pequenos posseiros e sitiantes pobres, através da intimidação direta ou do emprego de capangas, práticas que acontecem mesmo depois de crescidas e interiorizadas as instituições policiais e judiciárias. As diferentes maneiras de imposição econômica da grande propriedade fundiária também são favorecidas por estímulos que emanam do Estado, como políticas de irrigação, desenvolvimento e modernização. Nas últimas décadas, a presença de uma numerosa bancada parlamentar tem garantido benefícios para a ação de grandes proprietários em todo o país e, particularmente, na Amazônia, como analisa Ywri Cortez Ferreira, em seu texto (“Estratégias empresariais na apropriação dos recursos naturais na Amazônia”). A chamada bancada ruralista impõe um conjunto de projetos e leis com a finalidade de limitar a ação dos órgãos públicos que defendem comunidades tradicionais, colocando

sérios impecílios e dificuldades para a demarcação fundiária de territórios indígenas e quilombolas. Outras medidas são a busca de facilidades em licenças ambientais e demais alvarás, que são concedidos devido à força político-parlamentar destes setores. Paralelamente estes grandes proprietários fundiários promovem, a nível local, práticas intensivas de violência contra estas populações.

Nas últimas décadas os estímulos provenientes dos órgãos públicos de fomento à agricultura e de Reforma Agrária, como o INCRA – associados a uma política agrícola ligada ao empresariamento exportador - tem sido entendidos como formas de legitimação fundiária. No estudo de Cristiano Desconsi (“Das terras paradas ao movimento da terra: a construção da legitimidade da posse da terra por meio da conversão do Cerrado em lavouras de soja em assentamentos rurais do Mato Grosso”) fica demonstrado como este ambiente de negócios se introduziu mesmo dentro de assentamentos da Reforma Agrária, no Mato Grosso. Sendo o uso da terra a principal forma da legitimação agrária, os agricultores assentados passaram a “movimentar a terra” e a estimular a introdução da cultura da soja como forma de buscar o reconhecimento dos funcionários do INCRA.

No entanto, mesmo no espaço geográfico dominado pelo latifúndio voltado ao agronegócio existem verdadeiras ilhas camponesas, formações por mini e pequenos proprietários que subsistem através da policultura de alimentos e da pequena criação, como é o caso da comunidade Córrego das Pedras, no município de Tangará da Serra, em Mato Grosso, estudada por José Pereira Filho (“A ocupação das terras do sudoeste de Mato Grosso”). O estudo demonstra as diferentes ondas de povoamento do Mato Grosso, tanto as estimuladas a partir do século XVIII com a mineração de ouro e diamantes, como posteriores deslocamentos estimulados pelo governo para a consolidação das fronteiras. Há também um conjunto de agricultores deslocados do oeste paulista pela marcha do café e das fazendas de criação.

A força do mercado capitalista circundante, as questões e problemas ligados ao crédito e comercialização, falta de assistência e outros revelam as contradições nascentes dentro de um assentamento de pequenos proprietários e a capacidade da concentração fundiária acontecer, mesmo dentro destes meios (através da informalidade), é o que fica revelado no trabalho de Adâmara Santos Gonçalves Felício (“Projeto Jaíba - etapa I: assentamento e concentração da terra em um perímetro irrigado”). A irrigação do semiárido do norte de Minas Gerais foi planejada para o assentamento de famílias de agricultores. No entanto, a valorização fundiária resultante,

combinada à diversidade do sucesso econômico e a diferenciação entre os assentados, acabou por reverter o objetivo inicial do projeto, resultando em mais um processo de concentração fundiária.

Eixo 3 - Vida camponesa: dinâmica familiar e geracional.

A diversidade social no campo convive com a sobrevivência e a reprodução da pequena propriedade. Como produto de uma luta de resistência que, em certos momentos, teve o apoio de políticas públicas de sustentação da agricultura familiar, o campesinato brasileiro sobrevive e se adapta às novas condições econômicas das décadas recentes.

Em alguns casos a fragmentação da grande propriedade, por partilhas de herança, absenteísmo ou mudança de estratégia de investimento - viabilizou o crescimento do número e da presença social de agricultores familiares em regiões do interior do nordeste. Isto fica evidente no estudo apresentado por Kaliane de Freitas Maia e Ramonildes Alves Gomes (“Transformações na estrutura fundiária do semiárido nordestino: construindo possibilidades para novas narrativas”). A mudança do padrão agrícola da região, com o declínio da pecuária e da lavoura algodoeira facilitou este processo de desconcentração fundiária. Este estudo, portanto, levanta o questionamento importante sobre uma imagem generalizada no senso comum sobre o sertão como *locus* exclusivo do latifúndio.

Estudo semelhante, mas realizado na próxima região do sertão paraibano, foi feito por Valesca Marques Cavalcanti (“Trajetórias familiares das elites no Curimataú paraibano: deslocamento populacional e dissolução do patrimônio fundiário no município de Cuité no século XX”), onde fica muito evidente que estratégias familiares de urbanização dos grandes proprietários, combinada com a decadência das lavouras tradicionais de sisal, facilitaram a fragmentação da propriedade fundiária e a crescente presença de médios e pequenos agricultores na região.

Outro importante estudo de desconcentração fundiária, revelando o crescimento numérico e territorial de comunidades de pequenos agricultores familiares é realizado por Eva Maria Campos Pereira e Ramonildes Alves Gomes (“Acesso a terra e empoderamento: o protagonismo da agricultura familiar no município de Mauriti-CE”). Neste município do sul cearense as políticas de Reforma Agrária de Mercado e apoio a organização de condomínios agrícolas, acompanhadas do crédito oficial à agricultura familiar, foram (pelo menos até 2017) muito bem-sucedidos. Mauriti sobreu

transformação recente com a facilitação do acesso à terra, através da política pública de reordenamento fundiário, o que viabilizou a implantação de dez assentamentos de crédito fundiário, via reforma agrária assistida pelo mercado – a RAAM. A esse número acrescenta-se uma Ocupação (INCRA) e quatro projetos na modalidade de Condomínios Produtivos, estruturas de produção agropecuárias sustentadas pelo arranjo comunitário.

O estudo sobre a vida e os projetos de filhos de agricultores é um capítulo a parte neste debate. A pesquisa apresentada por João Paulo Aguiar de Sousa e Nilson Weisheimer (“Os projetos profissionais de jovens agricultores familiares: estudo do município de Valença- BA”) evidencia o grande número de jovens que procuram outras formações profissionais não-agrícolas. Os índices são mais altos entre as mulheres, o que impõe dificuldades a reprodução geracional da agricultura familiar ou levanta a questão, já pontuada por Maria Nazareth Baudel Wanderley, sobre a crescente indistinção entre as atividades rurais e urbanas e a possibilidade de se exercer profissões urbanas mantendo o meio rural como espaço de moradia e suplementação de renda.⁵

No estudo de Rodrigo Kummer (“A pequena propriedade como mecanismo de desenvolvimento agrícola e industrial na política de colonização: aspectos da região oeste de Santa Catarina”) é possível identificar uma importante política de Estado, desde 1930 até a época recente, de colonização do oeste catarinense para a pequena propriedade, de descendentes de europeus provenientes das colônias mais antigas do Rio Grande do Sul. O território tinha recentemente sido atribuído à Santa Catarina, como parte do Acordo de Limites que se seguiu ao final da Guerra do Contestado. Esta colonização aconteceu por empresas particulares que lotearam terras públicas habitadas por indígenas e caboclos, população que foi literalmente expropriada e expulsa de vários territórios, enquanto as áreas de interesse do latifúndio pecuarista não foram tocadas. Desta forma, além de conviver com as antigas estruturas arcaicas e com a expropriação dos nacionais, esta camada de pequenos produtores familiares a partir dos anos 1960 passou a subordinar-se cada vez mais aos caprichos e necessidades da agroindústria e do setor financeiro, perdendo paulatinamente sua autonomia.

Eixo 4 - Estratégias e luta agrária: Acesso, legitimação, partilha e arrendamento de terras.

⁵ WANDERLEY, Maria Nazareth B. (org.) **O Rural como Espaço de Vida**: reflexões sobre a propriedade da terra, agricultura familiar e ruralidade. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2009.

Ao longo da história brasileira, a experiência de luta, resistência e reprodução dos camponeses sempre se atualizou e se desdobrou em diferentes contextos e conjunturas. O ordenamento legal, desde séculos passados tem sido usado, hegemonicamente, para a reprodução do domínio e da desigualdade no meio rural. No entanto, estudos recentes vem revelando que o campo legal também é um local de disputas.

O estudo de Flávia Paula Darossi (“Declaro que sou senhor e possuidor’: os registros de terras possuídas e seu uso como fonte às pesquisas em História Agrária e História da Propriedade no Brasil”) analisa a aplicação da Lei de Terras de 1850 e seu Regulamento de 1854 na Província de Santa Catarina. A autora revela os procedimentos administrativos e as práticas de clientelismo que estavam presentes no momento de sua aplicação efetiva. Além disso, a declaração de posse a ser legitimada poderia compreender não só as terras de morada habitual e cultura efetiva, mas matas e faxinas de uso sazonal ou esporádico. A formalização da propriedade fundiária convivia com pessoas que ainda mantinham antigas práticas de apropriação territorial.

No entanto, algumas comunidades e coletividades camponesas tomaram estes instrumentos a serviço de suas demandas. O estudo de Edma José Reis (“A luta camponesa pela terra no município de Goiás-Goiás e o uso do direito em uma conformação social contra hegemônica”) revela a luta pela terra no município de Goiás e de como a memória local recupera diferentes estratégias de luta, inclusive com o uso contra hegemônico do Direito.

O trabalho de Emmanuel Oguri Freitas e Ana Maria Motta Ribeiro (“A Fazenda Cabaceiras e a narrativa camponesa em uma ação possessória”) apresenta as narrativas discursivas de grandes proprietários e de camponeses do sudeste do Pará, região muito conflitiva, com muita ação de pistoleiros a serviço de grileiros de terras públicas e de famílias que possuem laços de influência nos municípios, na polícia e no poder estadual, mesma região onde ocorreu o massacre de Eldorado dos Carajás. Mesmo assim, a organização dos sem terras conseguiu suplantar o discurso propagado pelos proprietários e a Secretaria de Segurança Pública, que acusavam os sem terra de armar falsas acusações de existência de trabalho escravo, quando foram encontrados corpos de trabalhadores sepultados ilegalmente e os órgãos federais passaram a agir seriamente na investigação. O sistema vigente de escravidão por dívidas tinha um padrão de atuação. Se por acaso o trabalhador rural conseguisse pagar suas dívidas com a fazenda, era

autorizado a sair com seus pagamentos, mas logo depois capturado e morto e roubado por pistoleiros contratados pelo fazendeiro.

O estudo feito por Ana Cecília Guedes, Ademir Antônio Cazella e Adinor José Capellesso (“O arrendamento de terras: análise da diversidade de atores no Meio Oeste Catarinense”) demonstra interessantes análises sobre o perfil social e econômico dos arrendadores e arrendatários da região meio-oeste de Santa Catarina. São considerados arrendatários um grupo heterogêneo formado por proprietários ausentes.

Listagem completa dos Trabalhos inscritos no GT1. Posse, propriedade e formas de acesso à terra no Brasil: Legislação, conflitos e formas de resistência.

Coordenadores: Márcia Maria Menendes Motta (Universidade Federal Fluminense); Paulo Pinheiro Machado (Universidade Federal de Santa Catarina)

- “Declaro que sou senhor e possuidor”: os registros de terras possuídas e seu uso como fonte às pesquisas em História Agrária e História da Propriedade no Brasil – Autora: Flávia Paula Darossi.
- A Fazenda Cabaceiras e a narrativa camponesa em uma ação possessória – Autores: Emmanuel Oguri Freitas e Ana Maria Motta Ribeiro.
- A luta camponesa pela terra no município de Goiás-Goiás e o uso do direito em uma conformação social contra hegemônica – Autora: Edma José Reis.
- A ocupação das terras do sudoeste de Mato Grosso – Autor: José Pereira Filho.
- A pequena propriedade como mecanismo de desenvolvimento agrícola e industrial na política de colonização: aspectos da região oeste de Santa Catarina – Autor: Rodrigo Kummer.
- Acesso a terra e empoderamento: o protagonismo da agricultura familiar no município de Mauriti-CE – Autora: Eva Maria Campos Pereira e Ramonildes Alves Gomes.
- Das terras paradas ao movimento da terra: a construção da legitimidade da posse da terra por meio da conversão do Cerrado em lavouras de soja em assentamentos rurais do Mato Grosso – Autor: Cristiano Desconsi.
- Desestruturação e desagregação do Faxinal do Capanema (Prudentópolis-PR) – Autores: Monica Mazur e Ancelmo Schörner.

- Estratégias empresariais na apropriação dos recursos naturais na Amazônia – Autor: Ywri Cortez Ferreira
- O arrendamento de terras: análise da diversidade de atores no Meio Oeste Catarinense – Autora: Ana Cecília Guedes.
- Os projetos profissionais de jovens agricultores familiares: estudo do município de Valença- BA – Autores: João Paulo Aguiar de Sousa e Nilson Weisheimer.
- Populações tradicionais, resistência e território: um estudo da experiência na comunidade quilombola Santo Antonio dos Pretos – Autores: Khety Elane Holanda de Oliveira e Maycom Douglas Ferreira do Nascimento.
- Povos indígenas do sul da Bahia e direitos humanos: luta pela terra, sobrevivência, cultura e tradições – Autores: Altemar Felberg e Elismar Fernandes dos Santos.
- Projeto Jaíba - etapa I: assentamento e concentração da terra em um perímetro irrigado – Autora: Adâmara Santos Gonçalves Felício.
- Trajetórias familiares das elites no Curimataú paraibano: deslocamento populacional e dissolução do patrimônio fundiário no município de Cuité no século XX – Autora: Valesca Marques Cavalcanti.
- Transformações na estrutura fundiária do semiárido nordestino: construindo possibilidades para novas narrativas – Autoras: Kaliane de Freitas Maia e Ramonildes Alves Gomes.
- Uma vida em busca de sentidos de justiça: a trajetória da quilombola Catarina Flores – Autora: Eleandra Raquel da Silva Koch.
- Uso da terra por comunidades tradicionais no estado democrático de direito – Autores: Elisa Quint de Souza de Oliveira e Pedro Martins.
- Retrocessos das Políticas de Reconhecimento de Direitos Territoriais e Atualizações de Representações e Práticas do Direito à Terra – Autora: Renata Ribeiro Paoliello.